LEI ORDINÁRIA Nº 1.467, DE 21 DE MARÇO DE 2019

PUBLICAÇÃO
ITAPEVA,
21 MAR. 2019
Publicado no quadro de avisos da P.M.I, nesta data, para que produza seus efeitos Legais e eficácia exigida

ATUALIZA SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Itapeva/MG, Claudia Viveani de Moraes Andrade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios dos Secretários Municipais fixados pela Lei Municipal n.º 1.225, de 02 de outubro de 2012, ficam atualizados de acordo com o índice acumulado do IPCA/IBGE, no percentual de 3,7455 % (três inteiros e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco décimos de milésimo por cento), a título de revisão geral, de acordo com o art. 37, inc. X da Constituição Federal, e parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.225, de 02 de outubro de 2012.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2.019.

Itapeva, 21 de março de 2019

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal